



Central Eólica Amanhecer V S.A.

CNPJ/MF nº 41.131.729/0001-84 - NIRE 35.300.565.932

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de Outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 23 (vinte e três) de outubro de 2024, às 15h00min, na sede social da **Central Eólica Amanhecer V S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 38, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Paula Ferraro Dalbello** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.** para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) a destinação do resultado do exercício; (c) a reeleição da Diretoria; e (d) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (e) a alteração do endereço da Companhia; (f) a adição de parágrafo único ao artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para disciplinar o prazo de gestão dos diretores; e (g) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram colocadas à disposição da acionista para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme recibo constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Considerando que não houve lucro no exercício social findo 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de lucros à acionista e o prejuízo verificado no valor de R\$ 4.312,33 (quatro mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos) será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. **5.3.** Ato contínuo, a acionista aprovou a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027: a. O Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27.226.598-6, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; b. O Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da célula de identidade para estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e c. O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica**. **5.4.** Os diretores ora reeleitos tomam posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termo de Posse nos **Anexo II a IV** e declaram, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., que (i) não se encontram impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuem reputação ilibada e respeitam os requisitos do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não têm interesse conflitante com o da Companhia. **5.5.** Tendo em vista já desempenharem outras funções em sociedades do grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os diretores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício de administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global para o exercício de 2024, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** **5.6.** A acionista aprovou a alteração do endereço da sede da Companhia **de Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, Sala 38, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 91, Lapa de Baixo- São Paulo, CEP 05069-900, na Cidade e Estado de São Paulo.** **5.7.** Em razão da alteração do endereço da sede da Companhia, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e fuso na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 91, Lapa de Baixo, CEP 05069-900." **5.8.** Ato contínuo, a acionista decide incluir o parágrafo único no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para determinar que o prazo de gestão dos diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e que os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Assim, o artigo 12 do Estatuto Social passará a vigorar da seguinte forma: "Artigo 12. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nas livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único - O prazo de gestão dos diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados." **5.9.** Em virtude das deliberações acima, a acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo V a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra à quem da quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: **Mesa:** Paula Ferraro Dalbello - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Acionista:** EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Paula Ferraro Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). São Paulo, 23 de outubro de 2024. **Mesa:** Paula Ferraro Dalbello - Presidente, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário.**

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º. Sob denominação de **Central Eólica Amanhecer V S.A.** (a "Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e fuso na Cidade e Estado do São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 91, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial eólico do Projeto Amanhecer V, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º -** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º -** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º.** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas ou procuradores. **Artigo 8º.** Dependerá da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>